



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 278 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**DISPÕE ACERCA DA REALIZAÇÃO DE PLEBISCITO PARA DEFINIÇÃO SOBRE A DELEGAÇÃO A TERCEIROS DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM .**

**JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizada a convocação de plebiscito, cuja finalidade é o reconhecimento da vontade popular quanto a delegação a terceiros da exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, exercida atualmente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Dentro do período de sessenta (60) dias antecedentes à data prevista para realização do **Plebiscito**, serão realizadas audiências públicas, com intuito de discutir e esclarecer as dúvidas sobre o assunto, sem prejuízo de consultas a outras entidades.

Parágrafo único. As audiências públicas previstas no *caput* deste artigo, deverão ser realizadas no mínimo uma vez nas seguintes regiões:

- a) Santa Cruz e adjacências;
- b) Garcez e adjacências;
- c) Aterrado, Vila São José e adjacências;
- d) Aguardente do Reino e adjacências;
- e) Região do Jardim do Lago, CDHU, Parque das Laranjeiras, Mogi Mirim II e adjacências;
- f) Região do Jardim Brasília, São Vitor, Jardim Elite, Patrícia, Linda Chaib e adjacências;
- g) Região Central;
- h) Distrito de Martim Francisco, Chácaras Sol Nascente, São Francisco e adjacências;
- i) Jardim Planalto, Jardim Floresta e adjacências;
- j) Região do Parque do Estado II e adjacências;
- k) Região da Zona Rural;
- l) Região da Santa Luzia e adjacências;
- m) Região Flamboyant e adjacências;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

Art. 3º Fica igualmente autorizada a criação de uma comissão especial com 11 (onze) membros, composta com os seguintes representantes, indicados por seus pares:

- a) um (01) membro do Sindicato dos Servidores Públicos;
- b) um (01) membro da Associação Comercial e Industrial de Mogi Mirim;
- c) três (03) membros do Movimento: O SAAE é do Povo Mogimiriano;
- d) um (01) membro das Entidades de Classe, oriundos do CREA, OAB ou CAU;
- e) um (01) membro da Zona Rural, indicado pelo Sindicato Rural;
- f) quatro (04) membros da Administração Municipal;

Art. 4º A Comissão Especial com o apoio dos Poderes Executivo e Legislativo será responsável por todos os procedimentos necessários para a realização do **Plebiscito**, tais como, organização das audiências, dos locais, organização da lista de presença, e outras providências que se fizerem necessárias, incumbindo-se, inclusive, das tratativas perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Ficará a cargo da comissão especial a ampla divulgação da realização das audiências públicas, no diário oficial do município, informando data, local e horário das audiências, publicando dentro do curso de 60 dias anteriores a data do plebiscito, obrigatoriamente toda semana, podendo ainda fazer a divulgação em outros meios de comunicação acessíveis a toda população.

Art. 5º Na cédula de votação do **Plebiscito** constará a seguinte redação:

**A exploração do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, exercido pelo SAAE de Mogi Mirim, deve ser delegada a terceiros?**

( ) Sim ( ) Não

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES  
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e afixado, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2015  
Autoria: Vereador Luiz Antônio Guarnieri e Outros

CM - SECRETARIA  
NO) Decreto nº 278/15  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial m m)  
EM SUA EDIÇÃO DE 19, 12, 2015